

EDITAL Nº 01/2024/SMECD

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ- PB.

O Município de Picuí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com sede na Rua Sebastião Ferreira de Macedo, nº 57 – Bairro JK , torna público para o conhecimento dos interessados, a **abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto para o BIÊNIO 2025-2026**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022 e no Decreto Municipal nº 835, de 09 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Seleção por Avaliação de Mérito e Desempenho para Provimento do Cargo de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto terá validade de 02 (dois) anos.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto não tem a obrigação de convocar imediatamente todos os candidatos selecionados e classificados, haja vista que o momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2008.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo de Seleção Simplificada Interna destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas de Administrador Escolar e 16 (dezesesseis) vagas para Administrador Escolar Adjunto, a fim de suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais de Picuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2008.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido de 04 à 09 de dezembro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h e no dia 10 de dezembro das 08h às 14 h na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí, localizada à Rua Sebastião Ferreira de Macedo, nº 57, Bairro J. K. com observação para o horário de funcionamento da Instituição.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.5. A publicação do deferimento preliminar das inscrições será divulgada no dia 11 de dezembro de 2024, de modo que eventuais recursos deverão ser interpostos através do e-mail (secdpicui@gmail.com) das 08 h do dia 11, até às 16h do dia 12 de dezembro de 2024.

3.6. A interposição de recurso aos resultados de cada uma das Etapas deverá ser feita mediante requerimento do interessado, com apresentação de justificativa, de forma online, através do e-mail (secdpicui@gmail.com), nas datas previstas no cronograma, devendo ser dirigida à Comissão de Seleção do processo objeto deste Edital.

3.7. A publicação do deferimento Oficial das inscrições será divulgada no dia 13 de dezembro de 2024.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrição, o candidato deverá ser professor do quadro permanente do Magistério do Município de Picuí – PB, no pleno exercício de suas funções, e satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

4.1.3. Possuir quitação eleitoral;

4.1.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4.1.5. Declarar-se estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

4.1.6. Possuir formação em nível superior em Pedagogia ou em nível de pós graduação com formação compatível, garantida a Base Comum Nacional de acordo com o art. 64 da LDB (Lei nº 9.394/1996);

4.1.7. Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos no exercício da docência no Magistério no município de Picuí, conforme determina o art. 67 da LDB (Lei nº 9.394/1996);

4.1.8. Ter concluído o estágio probatório;

4.1.9. Declarar-se disponível, quanto à carga horária de trabalho, ao exercício da função pretendida, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais definida pela Lei Complementar Municipal nº 002/2008;

4.1.10. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;

4.1.11. Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

4.1.12. Não ocupar cargo eletivo;

4.1.13. Não possuir impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

- 4.2.1. RG ou qualquer outro documento de identificação pessoal com foto reconhecido como tal por lei;
- 4.2.2. CPF;
- 4.2.3. Título de Eleitor;
- 4.2.4. Certidão de Quitação Eleitoral;
- 4.2.5. Certidão negativa criminal de 1º grau das Justiças Estadual e Federal;
- 4.2.6. Comprovante de residência;
- 4.2.7. Comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- 4.2.8. Ato de nomeação para o cargo de professor atualmente ocupado no município de Picuí;
- 4.2.9. Comprovante de escolaridade;
- 4.2.10. Declaração oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Picuí, comprovando possuir experiência mínima de 03 (três) anos completos no exercício da docência no Magistério, bem como ter havido a conclusão e aprovação do estágio probatório;
- 4.2.11. Declaração oriunda da Secretaria Municipal de Administração do município de Picuí, comprovando não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
- 4.2.12. Declaração assinada pelo próprio candidato nos termos do Anexo II deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:

- I – Primeira etapa: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- II – Segunda etapa: entrevista, de caráter classificatório.

5.2. Os currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no dia 16 de dezembro de 2024, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, juntamente com todos os documentos comprobatórios das informações apresentadas no currículo, devidamente autenticados.

5.2.1. O processo de autenticação supra citado poderá ser realizado pelos próprios servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5.2.2. A não apresentação dos currículos no prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital acarretará a eliminação do candidato.

5.3. O processo de análise curricular (1ª etapa) se dará da seguinte forma:

- 5.3.1. A análise dos currículos será procedida pela Comissão instituída pela Portaria nº 011/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 5.3.2. Quando da análise dos currículos, os avaliadores atribuirão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante os critérios estabelecidos no § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 835/2022, devendo verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de



documentos autenticados que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação (por meio de documento autenticado), não será atribuída pontuação ao candidato. Conforme tabela a seguir.

GRAU/ NÍVEL DE ENSINO		
I – Grau/Nível de ensino - pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos assim distribuídos, limitados a 1 (um) diploma por grau/nível		
ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de Educação, ministrado por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.	1	20
Mestrado na área de Educação, ministrado por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC	1	15
Especialização lato sensu na área de Educação, ministrado por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC	1	10
Licenciatura na área de Educação, ministrado por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC	1	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E/OU EVENTOS		
II – Participação em cursos, seminários e/ou eventos, todos em gestão escolar, desde que já não tenha sido utilizado para pontuação estabelecida nos demais incisos deste parágrafo – pontuação máxima de 10 (dez) pontos		
ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS	PONTUAÇÃO	
Curso, seminário e/ou evento com carga horária de até 12 (doze) horas	1	
Curso, seminário e/ou evento com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas	2	
Curso, seminário e/ou evento com carga horária acima de 24 (vinte e quatro) horas.	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR		
III - Experiência profissional no cargo de Administrador Escolar em instituição de ensino devidamente reconhecida – pontuação máxima de 20 (vinte) pontos		





EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no cargo de Administrador Escolar	4 pontos por ano de exercício profissional
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	
IV - Experiência profissional docente em instituição de ensino devidamente reconhecida – pontuação máxima de 20 (vinte) pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional docente	2 pontos por ano de exercício profissional
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR	100 PONTOS

- 5.3.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, na etapa descrita neste item obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.3.4. O resultado preliminar da primeira etapa será divulgado no dia 18 de dezembro de 2024, de modo que eventuais recursos deverão ser interpostos através do e-mail (secdpicui@gmail.com) das 08 h do dia 18, até às 16h do 19 de dezembro de 2024.
- 5.3.5. O resultado oficial da primeira etapa será divulgado no dia 20 de dezembro de 2024.
- 5.4. As entrevistas com os candidatos classificados na primeira etapa do Processo Seletivo ocorrerão no dia 23 de dezembro de 2024.
- 5.5. O processo de entrevistas (2ª etapa) se dará da seguinte forma:
- 5.5.1. A entrevista será presencial e na modalidade **ESCRITA**. Ficará a cargo da Comissão instituída pela Portaria nº 011/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, acompanhar analisar e avaliar as respostas obtidas por meio da entrevista.
- 5.5.2. O horário e local da entrevista escrita será publicado no dia 20 de dezembro juntamente com o Resultado oficial da primeira etapa.
- 5.5.3. Quando da análise das entrevistas, os avaliadores atribuirão nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, mediante os critérios estabelecidos no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 835/2022.



- 5.5.4. A entrevista será composta por 06 perguntas, sendo 4 questões com peso de 0 à 10 pontos e 2 questões com peso de 0 à 5 pontos. O peso das questões contará nas mesmas. O candidato tem até 02 (duas) horas para responder as questões propostas.
- 5.5.5. As questões deverão ser compostas por uma dissertação com extensão mínima de 05 (cinco) linhas e máxima de 10 (dez) linhas.
- 5.5.6. O candidato deverá escrever as questões dissertativas primando pela abordagem completa do tema e adequação ao tipo textual solicitado, pelo uso das normas do registro formal e culto da Língua Portuguesa, pelo emprego de elementos que garantam a coesão textual e pela coerência das ideias apresentadas.
- 5.5.7. A entrevista escrita deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Textos Definitivos.
- 5.5.8. Será atribuída nota zero à Entrevista Escrita que:
- fugir ao tema e ou ao tipo textual proposto;
 - estiver em branco;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
 - não for escrita em língua portuguesa;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para ele;
 - apresentar 04 (quatro) linhas ou menos de texto escrito;
- 5.5.9. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da entrevista escrita, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 5.5.10. O resultado preliminar da segunda etapa será divulgado no dia 24 de dezembro de 2024, de modo que eventuais recursos deverão ser interpostos através do e-mail (secdpicui@gmail.com), das 08 h do dia 24, até às 16h do 26 de dezembro de 2024.
- 5.5.11. O resultado oficial da segunda etapa será divulgado no dia 27 de dezembro de 2024.
- 5.6. A classificação final do processo seletivo para Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto se dará mediante o somatório da pontuação obtida pelos candidatos nas duas etapas mencionadas no item 5.1 deste edital e será divulgada no dia 27 de dezembro de 2024.

6. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será excluído do certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que comprovadamente:

- 6.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 6.1.2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- 6.1.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- 6.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os professores no exercício da atividade de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e terá o acréscimo de gratificação específica pelo exercício da função gratificação no percentual, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2008.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.
- 8.2. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
- 8.3. O candidato poderá se inscrever em apenas em uma das opções, Administrador Escolar ou Administrador Escolar Adjunto e fazer a opção da escola que irá concorrer a vaga.
- 8.4. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2008.
- 8.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar que o candidato for aprovado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2008.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.7. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar a atualização dessas informações, através das publicações no diário oficial.

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO

Membro da Comissão

LUANNA RAQUEL GOMES MACEDO

Membro da Comissão

VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO

Membro da Comissão





**PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E
ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição N° ____ (Preenchimento da Comissão Organizadora)

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Cargo/Função: () Administrador Escolar () Administrador Escolar Adjunto

Unidade de Lotação: _____

Telefone (____) _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos.

Escolaridade: _____

Graduação: _____ Pós Graduação: _____

RG n° _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Estado Civil: _____

PICUÍ - PB, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato





**PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E
ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, _____ (NOME COMPLETO,
SEM ABREVIACÕES), PORTADOR DO RG Nº _____, ÓRGÃO
EXPEDIDOR: _____, UF: _____ E INSCRITO NO CPF SOB Nº
_____, DECLARO PARA FINS DO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO POR COMPETÊNCIA Nº 01/2024, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO DE PICUÍ – PB, QUE:

- I) DISPONHO DE TEMPO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ME DEDICAR À FUNÇÃO DE
_____ (ADMINISTRADOR ESCOLAR OU
ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO);
- II) ESTOU APTO, FÍSICA E MENTALMENTE, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA
FUNÇÃO DE _____ (ADMINISTRADOR
ESCOLAR OU ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO);
- III) NÃO OCUPO CARGO ELETIVO;
- IV) NÃO POSSUO IMPEDIMENTO LEGAL OU JUDICIAL PARA EXERCER CARGOS
PÚBLICOS.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMO MA PRESENTE DECLARAÇÃO.

PICUÍ/PB, _____ DE _____ DE 2024.

(NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE)





**PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E
ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO**

**ANEXO III
QUADRO DE VAGAS**

Nº	ESCOLAS	VAGAS	
		ADM. ESCOLAR	ADM. ESCOLAR ADJUNTO
01	C.E.I MARTA MARIA DE MEDEIROS CASADO	1	1
02	CRECHE PROFª MARIA EDITE DE MEDEIROS DANTAS	1	1
03	CRECHE PROFª MARIVALDA CASSIMIRO DOS SANTOS	1	1
04	EMEF. ANA MARIA GOMES	1	2
05	EMEF. ANTONIO FERREIRA DA COSTA	1	1
06	EMEF. FELIPE TIAGO GOMES	1	1
07	EMEF. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO	1	1
08	EMEF. JOAO BELO ALVES	1	1
09	EMEF. JOSEFA SUELENE ARAÚJO SANTOS	1	1
10	EMEF. MACÁRIO ZULMIRO DA SILVA	1	1
11	EMEF. MARIA DO SOCORRO FARIAS DE MACEDO	1	1
12	EMEF. PEDRO HENRIQUES DA COSTA	1	1
13	EMEF. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1	1
14	EMEF. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA	1	1
15	EMEF. TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	1	1
TOTAL		15	16



PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO

As atribuições supracitadas estão descritas no art.08 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do município de Picuí, (Redação dada pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010) doravante denominada Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Picuí, *in verbis*:

FUNÇÃO 01:

- ✓ I. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações para uma adequação dessa proposta à realidade local; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**
- ✓ II. Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**
- ✓ III. Fazer cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**
- ✓ IV. Coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**
- ✓ V. Conservar e buscar a melhoria das instalações físicas, primando pelo bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos da unidade escolar; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**
- ✓ VI. Desenvolver ações em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**
- ✓ VII. Coordenar ações articuladas entre a escola, as famílias e a comunidade; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**



- ✓ VIII. Participar de outras atividades afins. **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**

FUNÇÃO 02:

- ✓ Ao Administrador Escolar Adjunto cabe substituir o Administrador Escolar nas faltas e impedimentos, contribuindo para a plena execução dos incisos previstos neste artigo, além de conduzir as ações que lhe forem delegadas, no âmbito da gestão compartilhada a que se propõe a unidade escolar. **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010).**





**PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E
ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO**

ANEXO V

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
04 de dezembro de 2024	Publicação do presente edital
04 a 10 de dezembro de 2024 (de 04 à 09 de dezembro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h e no dia 10 de dezembro das 08h às 14 h)	Inscrição
11 de dezembro de 2024	Publicação do deferimento preliminar das inscrições
11 e 12 de dezembro de 2024 (através do e-mail (secdpicui@gmail.com) das 08 h do dia 11, até às 16h do 12 de dezembro de 2024.)	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições
13 de dezembro de 2024	Publicação do deferimento oficial das inscrições
16 de dezembro de 2024	Entrega dos currículos
18 de dezembro de 2024	Resultado Preliminar da primeira etapa
18 e 19 de dezembro de 2024 (através do e-mail (secdpicui@gmail.com) das 08 h do dia 18, até às 16h do 19 de dezembro de 2024.)	Prazo para recurso contra resultado preliminar da primeira etapa
20 de dezembro de 2024	Resultado oficial da primeira etapa





23 de dezembro de 2024	Entrevista (presencial e escrita)
24 de dezembro de 2024	Resultado Preliminar da segunda etapa
24 e 26 de dezembro de 2024 (através do e-mail (secdpicui@gmail.com), das 08 h do dia 24, até às 16h do 26 de dezembro de 2024.)	Prazo para recurso contra resultado preliminar da segunda etapa
27 de dezembro de 2024	Resultado final

